



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

1990 — ANO DO 1.º CENTENÁRIO

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CEP 17250 - FONE (0146) 62-1034 - BARIRI - SP
CGC(MF) 46.181.376/0001-40



TELEX 0146 127 BRPM

= LEI Nº 2.065/90 =

de 29 de agosto de 1.990.

Dispõe sobre majoração de vencimentos e dá outras providências.

DR. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO JUNIOR, Prefeito

Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei nº 2.042, de 02 de abril de 1.990 (Lei Orgânica Municipal);

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam majorados em trinta por cento, os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal, a partir do dia primeiro de agosto do corrente ano.

§1º- Em igual percentagem, fica reajustado o valor do atual abono instituído pela Lei nº 1.958/89.

§2º- A base de cálculo para aplicação do reajuste previsto nesta Lei, será a folha de pagamento do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º: Os centavos que ocorrerem na remuneração dos servidores, serão arredondados para unidade de cruzeiros, sempre à maior.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 29 de agosto de 1.990.

O Prefeito

DR. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO JUNIOR

Registrada e Publicada no Setor de Comunicação da Prefeitura, na mesma data!

BENEDITO SENAPONDE MAZOTTI

Diretor Administrativo